

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 356 de 14 de julho de 1.962.

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de Cr\$3.848.400,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), afim de ser efetuado os pagamentos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a relação abaixo:

C A R G O S	MENSAL	ANUAL
Secretário	Cr\$ 15.900,00	Cr\$ 190.800,00
Contador	Cr\$ 15.900,00	Cr\$ 190.800,00
Assessor Administrativo	Cr\$ 15.300,00	Cr\$ 183.600,00
Tratorista Mecanico	Cr\$ 15.000,00	Cr\$ 180.000,00
Lançador	Cr\$ 12.900,00	Cr\$ 154.800,00
Tesoureiro.....	Cr\$ 12.900,00	Cr\$ 154.800,00
1º) Tratorista	Cr\$ 12.900,00	Cr\$ 154.800,00
2º) Tratorista	Cr\$ 12.900,00	Cr\$ 154.800,00
Fiscal Geral	Cr\$ 11.400,00	Cr\$ 136.800,00
Chofer	Cr\$ 10.500,00	Cr\$ 126.000,00
Fiscal	Cr\$ 10.500,00	Cr\$ 126.000,00
Auxiliar de Contador...	Cr\$ 9.900,00	Cr\$ 118.800,00
Auxiliar de Lançador...	Cr\$ 9.900,00	Cr\$ 118.800,00
Escrivario	Cr\$ 9.000,00	Cr\$ 108.000,00
Almoxarife	Cr\$ 9.000,00	Cr\$ 108.000,00
Porteiro Servente	Cr\$ 8.400,00	Cr\$ 100.800,00
Zelador do Matadouro...	Cr\$ 8.400,00	Cr\$ 100.800,00
12 (doze) Professores..	Cr\$120.000,00	Cr\$1.440.000,00

Totais Cr\$320.700,00 Cr\$3.848.400,00

§ Unico-) A atualização dos vencimentos dos funcionários da Municipalidade ora pleiteada, refere-se a partir do mes de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas proprias do Orçamento e Leis que criaram cargos até a importancia de Cr\$2.325.600,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros), importancia esta que já consta no Orçamento.

§ Unico) - Ficam suplementadas em Cr\$ 1.522.800,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros) afim de efetuar-se os pagamentos a que se refere o artigo 1º da presente Lei.

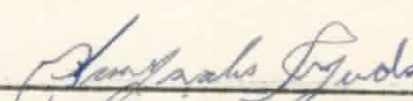
Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da suplementação da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Lei nº 356 de 14 de julho de 1.962 - Continuação --- Fls..... 2

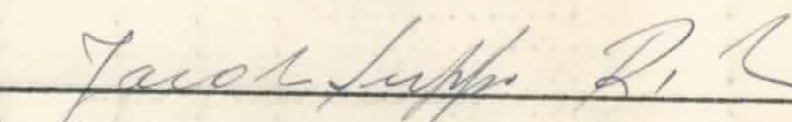
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 14 de julho de 1.962.



(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.



(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.